



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00576/2019

### ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 12.580, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE “DETERMINA A INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES QUE MENCIONA NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA”

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei n.º 12.580/2016, que passa a vigorar com seguinte alteração:

“Art. 1º O recebimento de recursos federais ou estaduais decorrentes de emendas parlamentares pelo Município de Uberlândia, deverá ser divulgado no Portal Transparência, em todos os meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Município de Uberlândia.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Ismar Prado  
Vereador

#### Justificativa:

O projeto ora apresentado pretende alterar o artigo 1º da Lei n.º 12.580/2016, acrescentando que a divulgação de indicação de emendas parlamentares a nível federal e estadual, deverão também serem divulgadas por todos os meios de comunicação utilizados pelo Município de Uberlândia, visando a facilitação do acesso à informação pelo cidadão. Contamos com o apoio dos Nobres Colegas Edis para aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00576/2019

Ver. Ismar Prado  
Vereador